

E. R. 001
SIMPI

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.149.087/22-6



GRID SOLUTIONS

GRID SOLUTIONS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA.

CNPJ nº 05.356.949/0001-42

NIRE nº 35217888100

58ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato ("**Contrato Social**") e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas, a saber:

- (a) **GE GRID ALLIANCE B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Bergschot 69/2, 4817 PA Breda, Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.656.542/0001-10, aqui representada por sua procuradora, a **Sra. Leticia de Almeida Torres**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 26.804.317-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 280.364.978-08, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Embaixador Macedo Soares, nº 10.001, prédio 41, sala 500, CEP 05095-035, Vila Anastácio, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- (b) **GRID SOLUTIONS SAS**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Francesa, com sede na Immeuble "Le Galilée", 51, esplanade du Général de Gaulle 92907 La Défense Cedex, França, inscrita no CNPJ sob o nº 06.931.381/0001-09, aqui representada por sua procuradora, a **Sra. Leticia de Almeida Torres**, já qualificada acima;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **GRID SOLUTIONS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.001, prédio 19, espaço 5, 1º pavimento, sala 1B02, CEP 05095-035, Vila Anastácio, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.949/0001-42, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.217.888.100, em sessão de 24.10.2002, e demais alterações contratuais, doravante denominada simplesmente "**Sociedade**", têm entre si justo e acertado celebrar a presente para alterar o Contrato Social, conforme as seguintes deliberações, aprovadas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de

JUCEP

10020

sócias, em face do quanto disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), conforme segue:



1. DO ENCERRAMENTO DE FILIAL:

1.1. As sócias decidem, por unanimidade, encerrar a filial da Sociedade localizada na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Guilherme Schell nº 11.500 - Parte, CEP 92420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.949/0009-08 e JUCISRS 43901488262.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 1ª: DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

(...)

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a. Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 1.021, Bairro Piedade, CEP 37500-000, Itajubá-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0002-23, NIRE JUCEMG 3190150777-1;
- b. Av. Embaixador Macedo Soares, nº 10.001, prédio 19, espaço 5, 1º pavimento, sala 1B03, CEP 05095-035, Vila Anastácio, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0008-19, NIRE JUCESP 35903815159;
- c. Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 1.021-Parte, Bairro Piedade, CEP 37500-000, Itajubá-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0013-86, NIRE JUCEMG 3190208202-2;
- d. Av. Guilherme Schell nº 11.500-Parte, CEP 92420-000, Canoas-RS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0012-03, NIRE JUCISRS 43901498039;

JUCESP

10 02 20

- e. *Av. Charles Schneider, s/n, setor "Grid Solutions", Parque Senhor do Bonfim, CEP 12040-001, Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0014-67, NIRE JUCESP. 35904788635;*
- f. *Rodovia Fernão Dias (BR 381), Km 490, Acesso A, 2º Andar, sala Chile 1, Bairro Jardim das Alterosas, 1ª Seção, CEP 32670-790, Betim-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0015-48, NIRE JUCEMG 31920002957; e*
- g. *Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 4756, Torre 1, térreo e 2º Andar, Centro Empresarial Office Park, Saco Grande, CEP 88032-005, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 05.356.949/0016-29 e NIRE 42902038481."*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

2.1 Todos os demais artigos do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente modificados pelo presente instrumento permanecem inalterados e em pleno vigor.

2.2 Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA GRID SOLUTIONS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA.

CNPJ/ME nº 05.356.949/0001-42

NIRE nº 35217888100

Cláusula 1ª: DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

A Sociedade denomina-se **GRID SOLUTIONS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.001, prédio 19, espaço 5, 1º pavimento, sala 1B02, CEP 05095-035, Vila Anastácio.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais:

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Almeida Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43EC-BCB5-6E2A-2400.

JUCESP

10 02 20

- a. Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 1.021, Bairro Piedade, CEP 37500-000, Itajubá-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0002-23, NIRE JUCEMG 3190150777; e
- b. Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.001, prédio 19, espaço 5, 1º pavimento, sala 1B03, CEP 05095-035, Vila Anastácio, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0008-19, NIRE JUCESP 35903815159;
- c. Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 1.021-Parte, Bairro Piedade, CEP 37500-000, Itajubá-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0013-86, NIRE JUCEMG 3190208202-2;
- d. Av. Guilherme Schell nº 11.500-Parte, CEP 92420-000, Canoas-RS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0012-03, NIRE JUCISRS 43901498039;
- e. Av. Charles Schneider, s/n, setor "Grid Solutions", Parque Senhor do Bonfim, CEP 12040-001, Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0014-67, NIRE JUCESP 35904788635;
- f. Rodovia Fernão Dias (BR 381), Km 490, Acesso A, 2º Andar, sala Chile 1, Bairro Jardim das Alterosas, 1ª Seção, CEP 32670-790, Betim-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.356.949/0015-48, NIRE JUCEMG 31920002957; e
- g. Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 4756, Torre 1, térreo e 2º Andar, Centro Empresarial Office Park, Saco Grande, CEP 88032-005, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 05.356.949/0016-29 e NIRE 42902038481.

Cláusula 2ª: OBJETO

- (i) pesquisas, estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos, supervisão de projetos, fabricação, serviços de engenharia, industrialização, montagem, supervisão de montagem, instalações inclusive hidráulicas e mecânicas, operação, prestação de outros serviços relacionados às atividades industriais e operacionais de transmissão de energia, inclusive com emprego de explosivos, comissionamento, comando, controle, manutenção, reparos e modernização,

JUL 2010

10 de 20

relativos a: a) software, hardware, controle de sistemas, automação, informática, comunicação e telecomunicação; b) instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de alta tensão em geral; c) equipamentos e sistemas destinados à transmissão de energia, à medição, proteção e controle de processos de energia elétrica ou de outras formas de energia; d) produtos eletrônicos, mecânicos e de caldeiraria; e) equipamentos e peças eletromecânicas; f) equipamentos elétricos destinados ao mercado de saneamento, de irrigação e de indústria; e (g) sistemas de geração de energia fotovoltaica, inclusive de potência superior a 375KW, e sistemas de geração de energia por outro elemento combustível; incluindo em todos estes itens, as peças, partes, acessórios e afins correspondentes;

- (ii) comercialização, revenda, consignação, gerenciamento, administração, importação, exportação e distribuição, diretamente ou através de terceiros, agentes ou representantes, dos produtos e serviços elencados acima;
- (iii) serviços de consultoria e assistência técnica, econômica e administrativa, ligados aos produtos e serviços elencados acima;
- (iv) representação comercial de produtos nacionais ou estrangeiros, por conta própria ou de terceiros;
- (v) participação em outra sociedade como acionista ou quotista;
- (vi) intermediação de negócios para os produtos e serviços supra mencionados e outras linhas correlatas;
- (vii) obras civis e demais atividades relacionadas a área de transmissão de energia;
- (viii) locação de bens móveis;
- (ix) administração, por conta própria ou de terceiros, de bens ou valores móveis e imóveis e inversões de capital em empresas; e
- (x) prestação de serviços de comissionamento, montagem, manutenção e reparo de equipamentos e sistemas elétricos; transporte de óleo mineral isolante novo, usado e regenerado; tratamento e regeneração de óleo para equipamentos

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Almeida Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 43FC-BCB5-6E2A-2400.

MES

MES

elétricos; análise de óleo de equipamentos; venda de óleo regenerado; locação e operação de equipamentos; venda, comercialização, importação e exportação de equipamentos, peças sobressalentes, materiais elétricos em geral, artigos conexos e acessórios; bem como testes, análises, treinamentos e consultorias técnicas.

- (xi) comercialização, venda, importação, exportação, de produtos, softwares e a correspondente prestação de serviços profissionais de manutenção, assistência técnica, reparos, treinamentos, testes de fábrica e campo, montagem e instalação de equipamentos e softwares aplicados em instalações elétricas em alta, média e baixa tensões; relacionados a linha de produtos a saber: I – Relés, unidades terminais remotas, controladores, sensores eletrônicos e sistemas de proteção e controle para instalações elétricas de Concessionárias de Energia, Indústrias e segmentos de infraestrutura em geral; II- Medidores e sistemas de medição; III- Produtos e soluções para monitoramento e diagnóstico de transformadores; IV - Rádios, multiplexadores, switches e sistemas de telecomunicações em geral para instalações elétricas de Concessionárias de Energia, Indústrias e Segmentos de Infraestrutura em geral; V – Integração; VI – Serviços de Industrialização por encomenda, a serem executados por terceiros em estabelecimento próprio e adequado para tanto, testes e reparo de equipamentos, serviços de engenharia de campo, treinamento para utilização dos produtos comercializados; suporte técnico; VII – Gerenciamento de contrato, consultoria de pré e pós-vendas de sistemas chave-na-mão e sistemas de gerenciamento de produção (MÊS); e, VIII – Prestação de serviços correlatos. A armazenagem dos produtos mencionados acima, poderá ser feita por terceiros devidamente autorizados; e
- (xii) fabricação de equipamentos de eletrônica, mecânica e informática, desenvolvimento de programas de computador; comércio de equipamentos de eletrônica e de informática; a prestação de serviços especializados nas áreas de atuação acima descritas; locação de equipamentos; desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, incluindo-se a fabricação, instalação e manutenção e reparo de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos de medida, testes e controle.

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Almeida Torres. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43EC-BCB5-6E2A-2400.

JUL 2017

10 de 22

Parágrafo - Primeiro: Nestas finalidades compreendem-se os trabalhos de construção civil destinados às instalações eletromecânicas.

Parágrafo - Segundo: A matriz da Sociedade não exercera as atividades de fabricação, industrialização e montagem descritas no item (i), as quais serão, conforme o caso, exercidas pelas filiais da Sociedade.

Parágrafo - Terceiro: As atividades listadas no item "(xii)" do objeto social serão realizadas pela matriz e pela filial da Sociedade localizada na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 4756, Torre 1, térreo e 2º Andar, Centro Empresarial Office Park, Saco Grande, CEP 88032-005, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 05.356.949/0016-29 e NIRE 42902038481.

Cláusula 3ª: DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª: CAPITAL

O capital social da Sociedade é de R\$ 1.265.788.303,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais), divididos em 1.265.788.303 (um bilhão, duzentos e sessenta e cinco milhões, setecentas e oitenta e oito mil, trezentos e três) quotas idênticas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:

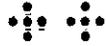
Sócias	Participação no capital em R\$	Quotas
GE GRID ALLIANCE B.V	1.265.788.302,00	1.265.788.302
GRID SOLUTIONS SAS.	1,00	1
TOTAL	R\$ 1.265.788.303,00	1.265.788.303

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Almeida Torres
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 43EC-BCB5-6E2A-2400

MEP

10022

Parágrafo Primeiro: Conforme o Artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade dos Quotistas está limitada à importância do capital social integralizado por cada um dos Quotistas.



Parágrafo Segundo: A cada quota do capital corresponde um voto nas deliberações coletivas dos Quotistas.

Cláusula 5ª: ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, que usarão individualmente o título de "Diretor", sem designação específica, nos termos do artigo 1061 do Código Civil. Os Diretores serão designados pelas sócias representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores terão mandato válido por tempo indeterminado, podendo ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo mediante decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Um Administrador, isoladamente, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da Sociedade, exceto no que se refere à: (i) constituição de procuradores, para o que se faz necessária a atuação de 2 (dois) Administradores em conjunto; (ii) assinatura de cheques, ordens de pagamento e movimentação de contas correntes da Sociedade, que deverão ser efetuados por 2 (dois) representantes da Sociedade em conjunto; e (iii) assinatura de instrumentos contratuais e de propostas comerciais ou qualquer documento que implique na responsabilização da Sociedade perante terceiros, que deverão ser assinados por 2 (dois) representantes da Sociedade em conjunto, salvo nos casos de procurador com poderes específicos para atuar isoladamente em nome da Sociedade expressos na respectiva procuração.

Parágrafo Terceiro: A constituição de procurador para praticar qualquer ato em nome da Sociedade, será feita através de procuração assinada obrigatoriamente por 2 (dois) Administradores e conterão seus poderes devidamente especificados e seus respectivos prazos de validade, exceto quando outorgadas à advogados com poderes de cláusula "ad

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Almeida Torres. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 43EC-BCB5-8E2A-2400.

JUCESP

11 02 20

judicia", as quais poderão ser sem prazo determinado e permitir o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Diretoria, lavrada em ata, a ser convocada por qualquer membro da diretoria.

Parágrafo Quinto: Sempre que violarem o disposto nesta Cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade e aos Quotistas, acarretando, além disto, a responsabilidade solidária dos Administradores ou procuradores envolvidos, exceto se tal ato for devidamente ratificado pelos Quotistas.

Parágrafo Sexto: As Reuniões da Administração serão realizadas com a presença da maioria dos Administradores, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes na Reunião ou por quorum maior, se assim determinar a Lei.

Parágrafo Sétimo: A deliberação sobre a prática dos atos a seguir especificados será de competência dos Quotistas:

- a) decisão sobre a liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Sociedade;
- b) aquisição ou cessão de participação em outras sociedades e cessão de atividades da Sociedade;
- c) a destituição dos Administradores;
- d) mudança deste Contrato Social;
- e) incorporação, fusão, cisão e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- f) aprovação das contas da Administração;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) a abertura e encerramento de estabelecimentos, filiais, agências e sucursais no Brasil e/ou no exterior; e
- i) todos os acordos fora da gestão corrente da Sociedade.

Parágrafo Oitavo: Os Administradores poderão ter direito a uma remuneração mensal, a

JUN 2012

10 de 22

título de "pro labore" que será fixado pela maioria dos Quotistas.

Parágrafo Nono: Pelo presente, fica ratificada a nomeação, como administradores da Sociedade, os em seguida indicados, aos quais os Quotistas delegam todos os poderes por lei permitidos para a administração da Sociedade, inclusive representando-a em juízo ou fora dele e constituindo procuradores: (i) **RODRIGO AUGUSTO HOLLANDA EVANGELISTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 08.996.425-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 085.131.587-98; (ii) **ALEXANDRE DE CASTRO FERRARI**, brasileiro, casado, diretor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.254.156-6, inscrito no CPF sob o nº 136.588.118-03; (iii) **GILMAR STUCCHI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.992.473-8, inscrito no CPF sob o nº 150.837.738-30; e (iv) **SERGIO MERKER BINDA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.801.325-6, inscrito no CPF sob o nº 849.002.617-34, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.001, prédio 19, espaço 5, 1º pavimento, sala 1B02, CEP 05095-035, Vila Anastácio, São Paulo/SP.

Parágrafo Décimo: No desempenho de suas funções, os Administradores respeitarão as determinações e limitações contidas neste Contrato, bem como as deliberações que venham a ser tomadas pelos Quotistas.

Cláusula 6ª: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, o balanço geral e demais demonstrações financeiras serão preparados de acordo com os princípios gerais de contabilidade.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos da Sociedade, após as deduções legais, serão destinados de acordo com as determinações de quotistas representando a maioria do capital social.

11053

10 02 22

Parágrafo Segundo: Os quotistas poderão deliberar sobre a formação de fundos de reserva.



Parágrafo Terceiro: Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte com observância às previsões legais vigentes.

Parágrafo Quarto: Outrossim, os Quotistas poderão requerer, no curso do exercício, o levantamento de balanços parciais e a distribuição de lucros com fundamento nos mesmos.

Cláusula 8ª: DISSOLUÇÃO

A Sociedade se dissolverá apenas na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 1044 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 9ª: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência total ou parcial das quotas do capital social a outros sócios ou terceiros, não será permitida sem o prévio e expresso consentimento dos Quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único: A cessão e/ou transferência de quotas efetuada com inobservância do disposto na Cláusula acima, não produzirá efeitos relativamente à Sociedade e aos Sócios, não ficando os mesmos, em consequência, obrigados a assinar a respectiva alteração contratual.

Cláusula 10ª: MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, inclusive para destituir os Administradores, pelo voto dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

Cláusula 11ª: OMISSÕES

O Sócios decidem que, nos termos do Artigo 1053, parágrafo único, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a presente Sociedade será regida, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, Lei nº 6.404/76, com suas respectivas alterações.

JUCESP

JUCESP

Cláusula 12ª: CONSELHO FISCAL

A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que será composto de três membros efetivos e três suplentes, quotistas ou não, eleitos por deliberação tomada em Reunião de Sócios Quotistas.

Cláusula 13ª: FORO

O foro Central desta Capital será o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de janeiro de 2022.

GE GRID ALLIANCE B.V

GRID SOLUTIONS SAS

Por Leticia de Almeida Torres
Procuradora

Por Leticia de Almeida Torres
Procuradora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



45.000/22-0



JUCESP

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/43EC-BCB5-6E2A-2400> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43EC-BCB5-6E2A-2400



Hash do Documento

FD6BF3C860B431D6DB163BD643722340BDCAA857864C5C2E52014B423F200CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2022 é(são) :

LETICIA DE ALMEIDA TORRES (Signatário) - 280.364.978-08

em 08/02/2022 16:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

